

EDITAL FAIFSul Nº 045, DE 30 DE ABRIL DE 2024
SELEÇÃO DE ESTUDANTES BOLSISTAS PARA ATUAR COMO AGENTES TERRITORIAIS DE CULTURA DO
PROGRAMA NACIONAL DOS COMITÊS DE CULTURA (PNCC)

INTRODUÇÃO

A FUNDAÇÃO ÊNNIO DE JESUS PINHEIRO AMARAL DE APOIO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE torna pública a abertura de inscrições para o processo de provimento de vagas e cadastros de reserva para seleção de ESTUDANTE BOLSISTA para atuarem como **Agentes Territoriais de Cultura vinculados ao Programa Nacional dos Comitês de Cultura (PNCC)**, instituído pela Portaria MinC nº 64, de 28 de setembro de 2023.

Este edital é realizado com recursos da União, por intermédio da Secretaria dos Comitês de Cultura do Ministério da Cultura (MinC), repassados para o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE por meio do Termo de Execução Descentralizada nº 05/2023/SCC/MINC (SEI 1498862), conforme a seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria dos Comitês de Cultura do Ministério da Cultura, UGR: 420028 / PTRES: 1498888, Fonte: 1444000000 / PI: C202G000505 / ND: 33.90.39 / 33.90.36, para a realização do Programa dos Agentes Territoriais de Cultura, no âmbito do Programa Nacional dos Comitês de Cultura, do Ministério da Cultura (SCC/MinC) na região sul do Brasil, que compreende as seguintes Unidades da Federação: Rio Grande do Sul (RS), Santa Catarina (SC) e Paraná (PR).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O **Programa Nacional dos Comitês de Cultura (PNCC)** tem como objetivo “ampliar o acesso às políticas públicas de cultura, fortalecendo a democracia e a participação popular e cidadã no âmbito das políticas culturais e do Sistema Nacional de Cultura (SNC)”. O PNCC ancora-se na articulação territorial, em todas as regiões do país, para a realização de ações de mobilização social, formação em direitos e políticas culturais, apoio à elaboração de projetos e parcerias, comunicação social e divulgação de informações no campo da cultura. (MINC, 2023).

1.2. O Programa Nacional dos Comitês de Cultura (PNCC) compreende a articulação territorial, entre governo federal e sua Rede de Parceiros, destinado a dar capilaridade às políticas públicas e programas culturais, ao mesmo tempo em que busca ampliar a participação cidadã. Neste contexto, a parceria com os **Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia (IFs) para a realização do Programa Agentes Territoriais de Cultura**, dentre outras instituições, representa uma das estratégias do PNCC. Essa estratégia visa constituir redes nas Unidades da Federação para alcançar os objetivos e ações do Programa, conforme disposto no inciso III, art. 5º, da Portaria MinC nº 64, de 28 de setembro de 2023.

1.3. Os **Agentes Territoriais de Cultura (ATC)**, conforme o inciso IV do art. 5º da Portaria MinC nº 64/2023, são: “pessoas físicas, selecionadas por meio de editais, representativas da diversidade social, cultural, étnico-racial e de gênero de suas localidades, com conhecimento acerca das dinâmicas culturais e territoriais de suas comunidades, onde realizarão ações de mapeamento participativo, comunicação e mobilização social, mediante formação continuada, que contribuam para o desenvolvimento territorial”.

1.4. Nesta primeira fase, o PNCC ofertará **600 (seiscentas) vagas iniciais de Agentes Territoriais de Cultura, distribuídos nas cinco regiões do país**, os quais serão selecionados pelos Institutos Federais parceiros do

Programa, sendo 64 (sessenta e quatro) na Região Norte, 175 (cento e setenta e cinco) na Região Nordeste, 56 (cinquenta e seis) na Região Centro-Oeste, 203 (duzentos e três) na Região Sudeste e **103 (cento e três) na Região Sul**.

1.5. Os Agentes Territoriais de Cultura selecionados promoverão o diálogo entre o governo federal e a sociedade civil acerca das pautas que envolvem as políticas públicas culturais nos territórios. Eles contribuirão para o fortalecimento da descentralização **das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura**. Suas atividades nos territórios deverão ser **orientadas pela promoção dos valores democráticos, dos direitos humanos e da valorização da diversidade**.

1.6. Em consonância com os **princípios e objetivos** do PNCC (Portaria MinC nº 64/2023) é imprescindível que os ATCs selecionados neste Edital desenvolvam ações de articulação, mobilização e comunicação social, bem como um processo de mapeamento e sistematização nas suas comunidades. Todas essas ações serão alinhadas aos princípios da **participação social e da educação popular**, que serão desenvolvidas em parceria com o Comitê de Cultura, selecionado por meio do Edital SCC/MinC nº 02/2023 e com os Escritórios Estaduais do Ministério da Cultura na região Sul.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto deste edital é a **seleção de candidatos para atuarem como bolsistas no projeto de extensão dos Agentes Territoriais de Cultura vinculados ao Programa Nacional dos Comitês de Cultura (PNCC)**, instituído pela Portaria MinC nº 64, de 28 de setembro de 2023 e inscrito no **EDITAL Nº. 045/2024** da FUNDAÇÃO ÊNNIO DE JESUS PINHEIRO AMARAL DE APOIO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE.

2.2. Tais candidatos, posteriormente denominados de Agentes Territoriais de Cultura (ATCs), devem possuir idade igual ou superior a 18 anos e desenvolverão como parte das atividades do projeto, em seu território de atuação, **atividades de promoção de acesso à cultura, para desenvolver ações de articulação, mobilização e comunicação social, bem como um processo de mapeamento e sistematização em seus territórios, no âmbito do Programa Nacional dos Comitês de Cultura (PNCC)**, vinculados a FUNDAÇÃO ÊNNIO DE JESUS PINHEIRO AMARAL DE APOIO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE, mediante o recebimento de bolsa e auxílio inclusão digital.

2.3. Os Agentes Territoriais de Cultura serão referências locais na democratização das formas de produção, circulação e fruição de bens culturais; pessoas reconhecidas por sua atuação cultural continuada em diferentes linguagens artísticas, em temáticas relevantes para a promoção da cidadania cultural. As pessoas selecionadas deverão ter capacidade de articulação social e cultural e ter reconhecida atuação na Região Imediata (IBGE, 2017) da sua Unidade da Federação, conforme detalhamento presente no Índice Territorial dos Comitês de Cultura (ITCC), anexo II.

2.4. O ITCC é um indicador síntese, elaborado pela Coordenação dos Comitês de Cultura, composto por 22 indicadores sociais, econômicos e culturais, de diversas bases de dados, agrupados nas dimensões socioeconômica, sociocultural, de vulnerabilidade urbana, de desenvolvimento regional e de acesso às políticas culturais locais, que possibilita a comparação entre regiões geográficas brasileiras e a identificação de áreas prioritárias para o direcionamento das ações do PNCC. O ITCC, conforme prevê o inciso II do art. 5º da Portaria MinC nº 64, de 28 de setembro de 2023, compõe uma das estratégias de implementação do Programa: "Territorialização das ações com a finalidade de promover a descentralização territorial das políticas públicas de cultura, fortalecer as relações territoriais e comunitárias que impulsionam as dinâmicas culturais e democratizar o acesso aos recursos públicos, tendo como referência o Índice Territorial dos Comitês de Cultura (ITCC)".

2.5. São temas relevantes para a promoção da cidadania cultural na atuação dos Agentes em seus territórios aqueles relacionados a: culturas populares e tradicionais; culturas afro-brasileiras; culturas periféricas; povos e comunidades tradicionais; comunidades tradicionais de matriz africana e terreiros; culturas quilombolas; culturas indígenas, cultura cigana; cultura LGBTQIAPN+; imigrantes e refugiados; pessoas com deficiência e mobilidade reduzida; cultura e juventude; cultura e terceira idade; cultura e educação; cultura digital; cultura e comunicação; cultura e direitos humanos; cultura e infância; cultura e gênero; cultura e meio ambiente; território e memória; patrimônio cultural, entre outros.

2.6. O Agente Territorial de Cultura (ATC) selecionado estará integrado ao Programa de Extensão Agentes Territoriais de Cultura do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio-Grandense e participará de um conjunto diversificado de atividades orientadas e construídas dentro dos princípios mencionados no item 1.6, incluindo: três (03) cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC), de 160h cada, ofertados de forma consecutiva - com acompanhamento por meio de Círculos de Cultura para diálogo entre os Agentes Territoriais de Cultura na Unidade da Federação; Construção de uma Cartografia (mapeamento das experiências); Elaboração de 04 (quatro) ações/oficinas de mobilização no Território; sistematização das atividades realizadas; participação em Encontros e Fóruns de Integração dos Agentes; e condução de atividades de mobilização e comunicação.

2.7. Os ATCs atuarão em consonância com os princípios do PNCC, previstos no Art 3º da Portaria nº 64/2023, que são: I - participação e a educação popular como métodos de implementação de políticas culturais; II - a valorização e a promoção da diversidade cultural, étnico-racial e regional brasileira; III – o fortalecimento das diferentes identidades territoriais; IV - a territorialização das políticas culturais; V - a promoção da economia da cultura, especialmente das cadeias produtivas locais, por meio de iniciativas comunitárias e empreendimento socioculturais solidários; VI - o combate a todas as formas de discriminação e a valorização da população negra, indígena, das mulheres e representativa da diversidade sexual e de gênero; e VII – o combate às desigualdades regionais e socioculturais.

3 - DOS VALORES DA BOLSA E DO AUXÍLIO-INCLUSÃO

3.1. Cada aluno bolsista denominado como Agente Territorial de Cultura selecionado receberá os seguintes valores:

- a) **Bolsa (mensal)** de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) durante o período de 12 meses, podendo ser renovado por até igual período;
- b) **Auxílio inclusão digital** de R\$ 1.000,00 (um mil reais), depositado em parcela única;
- c) **Auxílio inclusão digital (mensal)** de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), durante o período de 12 meses podendo ser renovado por até igual período.

3.2. O objetivo da bolsa é garantir a permanência do Agente Territorial de Cultura ao longo de todo o curso de Formação Inicial e Continuada (FIC), bem como viabilizar sua atuação nas ações presenciais de mobilização social nos territórios. O auxílio inclusão digital fornecido aos Agentes selecionados objetiva evitar a evasão, democratizar as condições de aprendizagem, promover a inclusão digital, e viabilizar sua participação nas atividades do curso e atividades de articulação e mobilização, presenciais ou à distância, conforme a Política de Assistência Estudantil (PAE) do IFSul, https://www.ifsul.edu.br/ass-selo-3/item/download/10387_521def37a8e0370bd06b9d4c83765f33

3.3. A remuneração mensal mediante bolsa caracteriza rendimento não tributável, conforme legislação tributária vigente: Lei 9.250/1995.

3.4. A bolsa objeto deste Edital pode ser cumulativa com qualquer outra fonte de renda, desde que amparada na legalidade e desde que a multiplicidade de jornadas seja compatível, **exceto** com outra Bolsa para exercer atividade de Agente mediante política diversa de qualquer órgão do Poder Executivo da União, dos Estados e dos Municípios.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO AGENTE TERRITORIAL DE CULTURA

4.1. As pessoas selecionadas por este edital, deverão cumprir todas as obrigações do Termo de Compromisso do Bolsista, Anexo III, parte integrante deste Edital.

5. DAS VAGAS

5.1. Por meio deste Edital serão selecionados **103 Agentes Territoriais de Cultura (ATC) na Região Sul do país**, distribuídos nas seguintes Unidades da Federação: **Paraná (37 vagas), Rio Grande do Sul (38 vagas) e Santa Catarina (28 vagas)**, conforme o Anexo II deste Edital.

5.2. A distribuição do número de vagas por Unidade da Federação tem como referência o Índice Territorial dos Comitês de Cultura (ITCC), conforme item 2.4 do presente Edital, aplicado às Regiões Imediatas do IBGE.

5.3. Haverá no mínimo 01 vaga para cada Região Imediata da Unidade da Federação (IBGE), além de criação de cadastro reserva.

5.3.1 As vagas que vierem a ser criadas, dentro de determinada Unidade da Federação, serão prioritariamente distribuídas nas RIs de acordo com os seguintes critérios do ITCC:

- a) Maior pontuação em população (IBGE);
- b) Maior pontuação em favelas e comunidades urbanas (IBGE);
- c) Maior pontuação de famílias em extrema pobreza (CadÚnico);
- d) Maior pontuação no Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM).

6. DA RESERVA DE VAGAS, MEDIDAS INCLUSIVAS DE GÊNERO, JUVENTUDES, POLÍTICAS AFIRMATIVAS E REPARATÓRIA DE DIREITOS

6.1 - Considerando a necessidade de promover a descentralização territorial das políticas públicas de cultura, fortalecer as relações comunitárias que impulsionam as dinâmicas culturais e democratizar o acesso aos recursos públicos, este edital atuará com as medidas de desconcentração territorial e regionalização (Portaria nº64, de 28 de setembro de 2023 e IN MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023), tendo como referência o Índice Territorial dos Comitês de Cultura (ITCC), conforme item 2.4 do presente Edital, aplicado às Regiões Imediatas do IBGE.

6.2. Considerando que a igualdade entre homens e mulheres prevista na Constituição Federal, artigo 5º, inciso I, deve ser compreendida sob o prisma da isonomia material, é necessário que haja tratamento legal diverso para promover essa igualdade; que o ODS 5 (Objetivos para o Desenvolvimento Sustentável), da Agenda 2030 da ONU, sobre Igualdade de gênero, defende a igualdade de gênero e empoderamento de todas as mulheres e meninas.

6.3 - Considerando a Lei n.º 12.852, que instituiu o Estatuto da Juventude, e dispõe sobre os Direitos dos jovens, o Plano Nacional Juventude Negra Viva, os Princípios e Diretrizes de Políticas Públicas de Juventude e o Sistema Nacional de Juventude (Sinajuve), como prevê a Constituição, detalhando as necessidades específicas das pessoas, que precisam ser afirmadas e contempladas na formulação, implantação e avaliação de **políticas públicas voltadas para a população jovem**, bem como enfatiza que o jovem tem direito ao espaço de protagonismo, participe do processo de formulação das políticas públicas, que irão se traduzir em direito à participação social, à educação pública de qualidade, saúde, segurança, justiça e outros (Secretaria-Geral da Presidência da República/2023).

6.4 - Considerando a Instrução Normativa MINC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as regras e os procedimentos para **implementação das ações afirmativas** e medidas de acessibilidade, estabelece em seu artigo 2º os mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas e povos indígenas, povos e comunidades tradicionais, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, pessoas idosas, pessoas em situação de rua, e outros grupos vulnerabilizados socialmente, prescreve a necessidade de “I - políticas de cotas ou reservas de vagas; II - bonificações ou critérios diferenciados de pontuação, inclusive critérios de desempate, em editais”.

6.5 - Dessa forma, com intuito de promover a desconcentração territorial e fomentar ações inclusivas na distribuição de vagas previstas neste edital e demais provenientes de outras fontes, estabelece-se a reserva de vagas e pontuação extra:

6.5.1 - **Reserva de vagas para as regiões imediatas do IBGE:** este edital atuará com a reserva de no mínimo 01 vaga para cada Região Imediata da Unidade da Federação (IBGE), além de criação de cadastro reserva.

6.5.2. Serão atribuídos 05 (cinco) **pontos extras** com base na inscrição e autodeclaração apresentadas para as candidaturas de:

- a) Mulheres cis;
- b) Pessoas Jovens (18 a 29 anos);
- c) Pessoas negras (pretas ou pardas);
- d) Pessoas indígenas;
- e) Pessoas com deficiência;
- f) Pessoas Quilombolas;
- g) Pessoas trans.

6.5.3. A pontuação extra visa priorizar ações desenvolvidas nos territórios com estímulo à participação de agentes culturais de forma representativa por mulheres, pessoas jovens, pessoas negras, pessoas indígenas, pessoas com deficiência, pessoas quilombolas e pessoas trans (Art. 2º, IN 10/2023. MinC). Trata-se de bônus de pontuação cumulativo e não constitui critério obrigatório, de modo que a pontuação 0 (zero) neste item não desclassifica a pessoa candidata.

6.6. Para concorrer a pontuação extra previstas no item 6.5.2 letras c, d, e, f, g, as pessoas candidatas deverão autodeclarar-se no ato da inscrição, usando, para cada categoria de ponto, a autodeclaração de que trata o Anexo IV, a ser preenchido de acordo com a categoria que se inscrever.

6.7. A pessoa inscrita em alguma modalidade de ponto extra, desde que classificada, será submetida a uma fase adicional de verificação após o resultado final que poderá incluir: comissão de heteroidentificação; solicitação de laudo/relatório médico comprovante da deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência; declarações de lideranças ou organizações comunitárias ratificando a condição de indígena e quilombola.

7. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

7.1. Podem participar desta seleção pessoas físicas que acumulem as seguintes características:

- a) Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- b) Ser alfabetizado e ter habilidades mínimas no uso de tecnologias digitais, características essenciais para desempenhar as atividades de formação, mobilização e sistematização previstas para o papel de Agentes Territorial de Cultura - ATC.
- c) Residir na Região Imediata da Unidade da Federação correspondente àquela da vaga para a qual irá se inscrever;
- d) Indicar no ato da inscrição para qual vaga irá se candidatar e em qual Unidade da Federação;
- e) Possuir reconhecida atuação na área cultural em seu território;
- f) Ter disponibilidade de atuação de 20h semanais, distribuídas entre 5 (cinco) horas de formação e 15 (quinze) horas de atividades planejamento, mobilização no território e sistematização das atividades realizadas;

7.2. A atuação na área cultural de que trata o item 7.1, letra “e”, compreende o fazer e a produção de atividades culturais.

8. DAS VEDAÇÕES

8.1. Não podem se inscrever neste Edital, pessoas que:

- a) Tenham se envolvido direta/indiretamente na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
- b) Sejam cônjuges, parceiros/as ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidores públicos do órgão responsável pelo Edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
- c) Sejam contempladas com bolsas como Agentes no âmbito do Governo Estadual, Municipal ou Federal, pois não será permitido acumular bolsa como agente.
- d) Sejam membros remunerados de equipe executora de Organização da Sociedade Civil (OSC) contempladas com o Edital DAG/SCC/MinC nº 02/2023 (Comitês de Cultura) ou Edital MinC nº 09/2023 (Pontões de Cultura - Cultura Viva) do Ministério da Cultura.
- e) Sejam servidores/as públicos municipais, estaduais ou federal, detentores/as de mandatos eletivos (Vereador/a), assessores/as parlamentares municipais (Vereador/a), estaduais (Deputado/a Estadual) ou federal (Deputado/a Federal ou Senador/a)

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1. As inscrições são gratuitas e serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do endereço eletrônico <https://mapas.cultura.gov.br/oportunidade/2144/> e deverão ser realizadas entre os dias **08 de maio de 2024 e 27 de maio de 2024 às 23h59min do horário de Brasília**. Não serão aceitas inscrições após esse período.

9.2. Procedimentos para a inscrição:

- a) Acessar o site e cadastrar todos os dados solicitados no formulário eletrônico, disponível em: <https://mapas.cultura.gov.br/opportunidade/2144/> seguindo as instruções ali contidas;
- b) Na página de inscrição declarar-se alfabetizado e ter habilidade mínima do uso de tecnologias digitais, em formato PDF;
- c) Indicar, no campo solicitado, a localidade (Região Imediata) da Unidade da Federação na qual deseja concorrer, conforme Anexo II deste Edital;
- d) Anexar, no campo solicitado, a Autodeclaração de Residência, em formato PDF, assinada pela pessoa candidata, conforme modelo disponível no Anexo V ou Cópia do comprovante de residência atual, em formato JPG ou PDF na localidade (Região Imediata) da Unidade da Federação que deseja concorrer;
- e) A pessoa que fizer jus a pontuação extra da política de ações afirmativas (item 6.5.2) deverá anexar, no campo indicado, a Autodeclaração assinada, em formato PDF, conforme modelo disponível no Anexo IV;
- f) Preencher nos campos solicitados do formulário de inscrição uma Proposta de Ação Cultural, conforme orientações disponíveis no Anexo VI.
- g) Inserir, no campo solicitado do Formulário de Inscrição, o Link do vídeo com até 5 (cinco) minutos narrando suas experiências no campo artístico-cultural, conforme orientações presentes no Anexo VII. Os vídeos devem ser disponibilizados como links em plataformas digitais, tais como Youtube, Vimeo, Google Drive, entre outras. O inscrito deve se certificar de que o conteúdo esteja aberto à visualização por parte da comissão de seleção e deve mantê-lo disponível por pelo menos 90 (noventa dias) a partir da inscrição;
- h) Opcionalmente, inserir como anexo, no campo indicado, comprovação artístico-cultural, apresentando sua atuação na área cultural em seu território. Serão aceitos como materiais que comprovem a atuação da pessoa candidata na Unidade da Federação: (i) redes sociais, blogs ou sítios da internet; (ii) cartazes, folhetos, folders, matérias em jornais impressos; (iii) fotografias em eventos culturais; (iv) certificados ou declarações emitidas por instituições idôneas mostrando a participação da pessoa em atividades culturais; (v) participação em Conselhos de Cultura; (vi) outros materiais, desde que relacionados à sua atuação cultural;

9.3. O preenchimento dos documentos necessários para a inscrição e o seu envio de modo correto são de inteira responsabilidade da pessoa candidata, sendo que as inscrições realizadas com documentos faltantes ou ilegíveis não serão homologadas.

9.4. Não será permitida a inscrição de propostas idênticas por proponentes diferentes, ou seja, uma mesma Proposta de Ação Cultural por dois proponentes distintos, sendo passível de desclassificação e eliminação dos envolvidos, a qualquer tempo, assim que identificado o descumprimento.

9.5. A pessoa candidata deverá ser, obrigatoriamente, o(a) realizador(a) da Proposta de Ação Cultural.

9.6. Cada pessoa candidata poderá se inscrever para apenas uma localidade (Região Imediata).

9.7. Cada pessoa poderá inscrever somente uma vez, portanto certifique-se se todas as informações foram inseridas corretamente.

9.8. A FUNDAÇÃO ÊNNIO DE JESUS PINHEIRO AMARAL DE APOIO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE e MAPAS DA CULTURA não se responsabilizará por inscrições que deixem de ser concretizadas por congestionamento das linhas de comunicação, em provedores de acesso, na transmissão de dados, por lentidão nos servidores ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a sua inscrição.

9.9. A inscrição da pessoa candidata implica na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

10. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO, HABILITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A seleção dos Agentes Territoriais de Cultura - ATC será composta das seguintes etapas:

I. **Publicação do Edital:** etapa de publicização dos critérios, prazos, procedimentos, processos, documentos e informações necessárias à seleção de ATC.

II. **Impugnação do Edital:** etapa para qualquer cidadão solicitar, mediante fundamentação, a impugnação deste edital, ou suas eventuais alterações;

III. **Inscrição:** etapa para receber documentos via endereço eletrônico no link: <https://mapas.cultura.gov.br/oportunidade/2144/> conforme item 9.2 deste Edital.

IV. **Pontuação extra:** etapa de atribuição de pontuação bônus, cumulativos e não obrigatórios, conforme os critérios estabelecidos no item 6.5.2 deste Edital.

V. **Análise da atuação cultural:** etapa de análise do vídeo de comprovação artístico-cultural com a narração das experiências de atuação como Agente Cultural da pessoa candidata. Eliminatória e classificatória.

VI. **Entrevista:** fase de análise individual e comparativa dos impactos e da relevância da proposta e da atuação social, cultural, política e comunitária. Nessa etapa, o número de pessoas entrevistadas será até 4 (quatro) vezes o número de vagas por Região Imediata. Eliminatória e Classificatória.

VII. **Habilitação:** fase de análise dos documentos de habilitação da pessoa candidata aprovada dentro do número de vagas e cadastro reserva, descrito no item 17 do presente Edital. Eliminatória.

VIII. **Homologação:** publicação do resultado final no qual serão descritas as pessoas candidatas selecionadas como Agentes Territoriais de Cultura.

10.2. O resultado da pontuação extra e análise de atuação cultural serão divulgados simultaneamente.

10.3. Será possível interpor recurso nas etapas de análise de atuação cultural; entrevista e habilitação, nas datas especificadas no anexo I.

11. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

11.1. A análise e seleção das candidaturas, conforme estipulado no item 10.1, serão conduzidas por uma Comissão de Seleção composta por, no mínimo, 20 membros. A qual incluirá representantes do Ministério da Cultura (MinC), servidores da Diretoria de Educação Popular da Secretaria Nacional de Participação Popular da Secretaria Geral da Presidência da República, servidores dos Institutos Federais que fazem parte da coordenação regional e estadual do Programa Agentes Culturais Territoriais, servidores do Escritório Estadual do MinC na região Sul; e representante das Organizações da Sociedade Civil (OSCs) selecionadas no Edital SCC 02/2023, pertencente ao Comitê de Cultura do Programa Nacional de Comitês de Cultura (PNCC).

11.2 A comissão de seleção tem autonomia para a análise documental, técnica e para classificar e desclassificar as pessoas candidatas que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital.

11.3. Cada projeto será analisado por, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão de Seleção.

11.4. A Comissão de seleção será coordenada por representante do Instituto Federal Sul-rio-grandense.

11.4.1. As pessoas integrantes da comissão de seleção e respectivas suplências ficam impedidas de participar da apreciação de propostas e iniciativas que estiverem em processo de análise nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham colaborado na elaboração do proposta de ação cultural com a pessoa candidata no último ano ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - esteja litigando judicial ou administrativamente com a pessoa candidata ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

11.4.2. A pessoa integrante da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstando-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. Qualquer cidadão poderá solicitar, mediante fundamentação, a impugnação deste edital ou suas eventuais alterações, protocolando, pelo correio eletrônico: if-agentesculturais@ifsul.edu.br , requerimento justificado junto à Comissão Organizadora do processo seletivo em até 2 (dois) dias úteis de sua publicação.

12.2. Os pedidos de impugnação serão julgados pela Comissão Organizadora do Edital.

12.3. O pedido de impugnação deverá, necessariamente, indicar o item/subitem a ser impugnado e sua fundamentação legal.

12.4. Não caberá recurso administrativo contra a decisão da Comissão sobre a avaliação da solicitação de impugnação.

12.5. As decisões serão disponibilizadas em um único arquivo no sítio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis do término do prazo da solicitação da impugnação.

13. DA PONTUAÇÃO EXTRA

13.1. A adição dos pontos extras ocorrerá após a etapa de inscrição do candidato, em conformidade com a declaração fornecida e de acordo com a pontuação especificada a seguir:

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023 e item 6.5 deste Edital		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação por categoria
Mulheres cis	Projetos elaborados por mulheres .	5 (cinco) pontos
Pessoas Jovens	Projetos elaborados por pessoas entre 18 e 29 anos.	5 (cinco) pontos
Pessoas negras (pretas ou pardas)	Projetos elaborados por pessoas negras (pretas ou pardas).	5 (cinco) pontos

Pessoas indígenas	Projetos elaborados por pessoas indígenas	5 (cinco) pontos
Pessoas Quilombolas	Projetos elaborados por pessoas quilombolas	5 (cinco) pontos
Pessoas com deficiência	Projetos elaborados por pessoas com deficiência	5 (cinco) pontos
Pessoas trans	Projetos elaborados por pessoas trans	5 (cinco) pontos
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL MÁXIMA		30 (trinta) pontos

13.2. Pessoas candidatas inscritas na pontuação extra de quilombolas e indígenas, que estejam nos territórios com pontuação no ITCC nos critérios “Presença de Terra Indígena” ou “Presença de comunidades quilombolas”, conforme colunas “áreas indígenas” e “comunidades quilombolas” do anexo II, terão a pontuação adicional neste item específico multiplicada por 2.

14. DA ETAPA DE ANÁLISE DA ATUAÇÃO CULTURAL (vídeo de comprovação de atuação cultural e da Proposta de Ação Cultural)

14.1. Entende-se por “ANÁLISE DA ATUAÇÃO CULTURAL” a identificação de aspectos relevantes do vídeo apresentado como comprovação artístico-cultural e da Proposta de Ação Cultural, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios de seleção descritos no Anexo VIII deste edital.

14.2. Para esta etapa serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no anexo VIII.

15. DA ETAPA DE ENTREVISTA

15.1. A ENTREVISTA será realizada por meio virtual e compreende a discussão da Proposta de Ação Cultural apresentada; do envolvimento da pessoa candidata com o campo da cultura; relação com o território; experiência de articulação na região; experiência na realização de ações culturais no território; participação em conselho de cultura; representação política na área da cultura; formação na área cultural, entre outros; conforme critérios de pontuação estabelecidos no Anexo VIII.

15.2. Dentre as pessoas classificadas na fase de análise da atuação cultural, de acordo com a ordem decrescente de notas obtidas serão convocadas para ENTREVISTA as pessoas candidatas posicionados em até 04 (quatro) vezes o número de vagas estabelecido por Região Imediata de cada Estado. Caso a pessoa convocada para entrevista não compareça será convocada a próxima classificada na lista de classificados.

15.3. A CONVOCAÇÃO para a fase de ENTREVISTA será divulgada na página de acompanhamento no site da FUNDAÇÃO ÊNNIO DE JESUS PINHEIRO AMARAL DE APOIO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE: <http://www.ifsul.edu.br/component/k2/itemlist/category/79-fundacao>, realizada por meio VIRTUAL e o não comparecimento da pessoa candidata no link, na data e no horário da convocação resultará em automática desistência do processo de seleção.

15.4. As entrevistas serão gravadas e guardadas durante a vigência do Edital.

16. DA CLASSIFICAÇÃO, RESULTADOS E CADASTRO DE RESERVA

16.1. As pessoas candidatas participantes das etapas de PONTUAÇÃO EXTRA, ANÁLISE DA ATUAÇÃO CULTURAL (vídeo de comprovação artístico-cultural e da Proposta de Ação Cultural), ENTREVISTA e HABILITAÇÃO, serão avaliadas e classificadas ou desclassificadas por comissão julgadora (seleção e habilitação) designada conforme as especificidades de cada fase.

16.2. A nota individual final de cada avaliador será definida pela soma das notas auferidas nas fases de ANÁLISE DA ATUAÇÃO CULTURAL (vídeo de comprovação artístico-cultural e da Proposta de Ação Cultural) e da ENTREVISTA.

16.3. A nota final será definida pelo resultado da média aritmética simples das notas individuais dos avaliadores da comissão de seleção.

Nota final = Soma da nota individual de cada avaliador / quantidade de avaliadores.

16.4. A comissão de seleção atribuirá nota de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos na análise de Atuação Cultural e de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos na etapa de entrevista, conforme os critérios de pontuação estabelecidos em cada fase da seleção no anexo VIII.

16.5. Serão classificadas, em ordem decrescente de nota, as pessoas candidatas que obtiverem no mínimo 50% da pontuação total máxima estabelecida nas fases de avaliação da **ANÁLISE DE AÇÃO CULTURAL** e da **ENTREVISTA**.

16.6. Em caso de empate, utilizar-se-á como critério de desempate, na ordem:

- I. Pessoa candidata que tiver a idade mais elevada;
- II. Pessoa candidata que obtiver maior pontuação na entrevista;
- III. Pessoa candidata que obtiver maior pontuação na análise de atuação cultural;
- IV. Sorteio.

16.7. Havendo vaga não ocupada por pessoa aprovada, será convocada para ocupá-la a próxima da lista de classificação da Região Imediata correspondente.

16.8 A pessoa candidata que obtiver pontuação mínima estabelecida para ser classificada, mas não seja contemplada dentro do número de vagas existentes para a região, será homologada como CADASTRO DE RESERVA.

16.9. As pessoas candidatas consideradas como CADASTRO DE RESERVA poderão ser convocadas em caso de perda do direito de contratação da selecionada ou na hipótese de a selecionada contemplada não comparecer para assinar o Termo de Compromisso (Anexo III), ou se recusar a fazê-lo, ou não apresentar os documentos necessários para assinar o Termo de Compromisso como Agente Territorial de Cultura.

16.10. Caso nenhuma proposta seja apresentada ou habilitada em uma região imediata, pessoas candidatas classificadas, porém não convocadas, desde que sediadas na mesma Unidade da Federação da região que restou desatendida, serão convocadas para atuar como Agente Territorial nesta última.

16.10.1. Havendo pluralidade de pessoas classificadas, será considerada a ordem decrescente de classificação da respectiva na Unidade da Federação, homologando-se aquela que obtiver a maior pontuação, utilizando-se os mesmos critérios de desempate dos itens 16.6 e 16.7.

16.11. Caso haja ampliação de vagas de Agentes Territorial de Cultural - ATC serão convocadas as pessoas candidatas constantes no CADASTRO DE RESERVAS.

16.12. As atividades de Agentes de Territoriais de Cultura - ATC, assim como os de membros de Comissão de Habilitação e Seleção são personalíssimos e não é admitido designar ou nomear procurador para a realização dos trabalhos.

16.13. Os resultados de cada etapa e o resultado final serão disponibilizados na página de acompanhamento do Edital, através do link da FUNDAÇÃO ÊNNIO DE JESUS PINHEIRO AMARAL DE APOIO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE: <http://www.ifsul.edu.br/component/k2/itemlist/category/79-fundacao>, nas datas previstas no cronograma, de acordo com o Anexo I.

16.14. A homologação do resultado final da seleção para AGENTE TERRITORIAL DE CULTURA - ATC, com indicação do nome da pessoa selecionada, a nota final atribuída e a classificação final (APROVADA E SELECIONADA OU CADASTRO DE RESERVA) será divulgado na página de acompanhamento do edital, no site da FUNDAÇÃO ÊNNIO DE JESUS PINHEIRO AMARAL DE APOIO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE: <http://www.ifsul.edu.br/component/k2/itemlist/category/79-fundacao>.

17. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

16.1. Serão consideradas HABILITADAS as inscrições que atenderem aos critérios estabelecidos nos itens 9.2 deste Edital.

16.2. Serão consideradas INABILITADAS as inscrições que não atenderem às condições dos itens 9.2 ou devido às vedações descritas no item 8 deste Edital.

18. DOS RECURSOS

18.1. Caberá recurso quanto aos resultados das etapas: análise da atuação cultural, pontuação extra, entrevista, habilitação e resultado final.

18.2. Os recursos devem ser realizados em até 2 (dois) dias úteis após a publicação oficial do resultado de cada etapa, devendo ser redigidos obrigatoriamente de acordo com o modelo disponibilizado no link: <https://mapas.cultura.gov.br/>

18.3. O pedido de recurso na etapa Análise de Atuação Cultural que tenha por finalidade exclusiva encaminhar ou corrigir a Proposta de Ação Cultural e/ou o Vídeo de Comprovação de Atuação Cultural, não entregue no prazo de inscrição, será INDEFERIDO.

18.4. O acompanhamento do resultado de cada fase do processo de avaliação será divulgado exclusivamente em meio digital - site da FUNDAÇÃO ÊNNIO DE JESUS PINHEIRO AMARAL DE APOIO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE, e é de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata.

18.5. Os recursos apresentados após o prazo serão desconsiderados e não analisados pela comissão de seleção.

18.6. Após análise dos pedidos de recurso, apresentados tempestivamente, será divulgado o resultado no site da FUNDAÇÃO ÊNNIO DE JESUS PINHEIRO AMARAL DE APOIO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE: <http://www.ifsul.edu.br/component/k2/itemlist/category/79-fundacao>.

18.7. A comissão de seleção divulgará chamada para participação de fase extra para verificação de veracidade de autodeclaração de pessoas inscritas em vagas reservadas às ações afirmativas no site da FUNDAÇÃO ÊNNIO DE JESUS PINHEIRO AMARAL DE APOIO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE: <http://www.ifsul.edu.br/component/k2/itemlist/category/79-fundacao>, conforme anexo I, do cronograma deste Edital.

19. CONVOCAÇÃO E MATRÍCULA NO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

19.1. As pessoas aprovadas serão convocadas para a realização de matrícula no INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE, por meio de chamada a ser publicado na página da FUNDAÇÃO ÊNNIO DE JESUS PINHEIRO AMARAL DE APOIO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE: <http://www.ifsul.edu.br/component/k2/itemlist/category/79-fundacao>.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Este Edital possui prazo de validade de 24 meses (vinte e quatro meses), a contar da data do resultado definitivo desta seleção e poderá ser prorrogado por igual período de validade, mediante decisão motivada, a ser publicada pela **Fundação Ênnio de Jesus Pinheiro Amaral de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio-Grandense**.

20.2 O resultado de todas as etapas do processo de seleção será divulgado no site da **Fundação Ênnio de Jesus Pinheiro Amaral de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio-Grandense**,: <http://www.ifsul.edu.br/component/k2/itemlist/category/79-fundacao>, conforme anexo I - cronograma deste Edital.

20.3. O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site da **Fundação Ênnio de Jesus Pinheiro Amaral de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio-Grandense**: <http://www.ifsul.edu.br/component/k2/itemlist/category/79-fundacao>. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail: if-agentesculturais@ifsul.edu.br.

20.4. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital e seus anexos, sem prejuízo das legislações locais.

20.5. É de responsabilidade da pessoa candidata acompanhar na página da **Fundação Ênnio de Jesus Pinheiro Amaral de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio-Grandense**: <http://www.ifsul.edu.br/component/k2/itemlist/category/79-fundacao>, todas as etapas do processo de seleção, bem como a publicação de chamadas de convocações, eventuais retificações e demais informações referentes ao processo seletivo.

20.6. As atividades dos Agentes Territoriais de Cultura terão início na data provável indicada no Cronograma, de acordo com o Anexo I.

20.7. Caso seja identificada qualquer irregularidade ou prestação de informação inverídica no processo seletivo regido por este edital o Agente selecionado poderá perder o vínculo com IF e ter sua bolsa cancelada, respeitado o direito à ampla defesa.

20.8. Dúvidas em relação ao edital poderão ser sanadas por meio do e-mail: if-agentesculturais@ifsul.edu.br.

20.9. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do Agente Territorial de Cultura.

20.10. A pessoa candidata será a única responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE de qualquer responsabilidade civil ou penal.

20.11. Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

20.12. Situações não previstas neste edital serão resolvidas pela Comissão Organizadora do processo seletivo.

20.13. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão Organizadora do processo seletivo.

20.14. Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

- ANEXO I: CRONOGRAMA
- ANEXO II: VAGAS POR REGIÕES IMEDIATAS (IBGE) + CADASTRO RESERVA + TERRITÓRIOS PRIORITÁRIOS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS
- ANEXO III: OBRIGAÇÕES AGENTES TERRITORIAIS DE CULTURA (TERMO DE COMPROMISSO)
- ANEXO IV: MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PONTUAÇÃO EXTRA
- ANEXO V: MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
- ANEXO VI: ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DO PROPOSTA DE AÇÃO CULTURAL
- ANEXO VII: ORIENTAÇÕES PARA PRODUÇÃO DO VÍDEO DE APRESENTAÇÃO DE ATUAÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL
- ANEXO VIII: CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS FASES DE SELEÇÃO

Pelotas, 30 de abril de 2024.



SANDRA CORREA VIEIRA
Coordenadora da Região Sul



OSMAR RENATO BRITO FURTADO
Presidente da FAIFSUL

EDITAL FAIFSuI Nº 45, DE 30 DE ABRIL DE 2024

SELEÇÃO DE ESTUDANTES BOLSISTAS PARA ATUAR COMO AGENTES TERRITORIAIS DE CULTURA DO PROGRAMA NACIONAL DOS COMITÊS DE CULTURA (PNCC)

ANEXO I - CRONOGRAMA

ATIVIDADES	PREVISÕES DE DATAS
Divulgação do Edital	30/04/2024
Período de impugnação do Edital	02 e 03/05/2024
Resultado dos pedidos de impugnação do Edital	07/05/2024
Período de Inscrição	08 a 27/05/2024
Período de ANÁLISE DA ATUAÇÃO CULTURAL	03 a 10/06/2024
Divulgação das notas da ANÁLISE DA ATUAÇÃO CULTURAL e PONTUAÇÃO EXTRA	11/06/2024
Período para recursos quanto às notas da ANÁLISE DA ATUAÇÃO CULTURAL	12 e 13/06/2024
Resultado final da ANÁLISE DA ATUAÇÃO CULTURAL e PONTUAÇÃO EXTRA	18/06/2024
Divulgação das datas de realização das ENTREVISTAS	18/06/2024
Período para a avaliação da entrevista das pessoas candidatas por parte da Comissão de Seleção	19 a 26/06/2024
Divulgação do resultado preliminar (ANÁLISE DE ATUAÇÃO CULTURAL, ENTREVISTA E PONTUAÇÃO EXTRA)	27/06/2024
Comissão de Heteroidentificação	27/06/2024 a 04/07/2024
Período de recursos quanto ao resultado preliminar	28/06/2024 a 01/07/2024
Avaliação dos Recursos	02 e 03/07/2024
Resultado do Recurso	04/07/2024
Divulgação das inscrições HABILITADAS	04/07/2024
Período para recursos quanto à habilitação das inscrições	05 a 08/07/2024
Resultado do recurso habilitação	09/07/2024
Resultado final (Ampla concorrência/ Cotas/Pontuação Extra/ Paridade de gênero)	10/07/2024
Período para recurso quanto ao resultado final	10 a 12/07/2024
Resultado dos recursos	16/07/2024
Homologação do resultado final (pós recurso) e Convocação para matrícula	16/07/2024
Período de matrícula / Assinatura do Termo de Compromisso do Bolsista ATC	17 a 25/07/2024
Início das Atividades ATC	01/08/2024

EDITAL FAIFsul Nº 45 DE 30 DE ABRIL DE 2024

SELEÇÃO DE ESTUDANTES BOLSISTAS PARA ATUAR COMO AGENTES TERRITORIAIS DE CULTURA DO PROGRAMA NACIONAL DOS COMITÊS DE CULTURA (PNCC)

ANEXO II- VAGAS POR REGIÕES IMEDIATAS (IBGE) + CADASTRO RESERVA + TERRITÓRIOS PRIORITÁRIOS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS -REGIÃO SUL

UF	Região Imediata (IBGE, 2017)	Municípios	Vagas e Cadastro de Reservas	Áreas Indígenas	Comunidades Quilombolas
	Laranjeiras do Sul - Quedas do Iguaçu	Espigão Alto do Iguaçu	1 + CR	-	-
		Laranjeiras do Sul			
		Marquinho			
		Nova Laranjeiras			
		Porto Barreiro			
		Quedas do Iguaçu			
		Rio Bonito do Iguaçu			
		Virmond			
	Pato Branco	Bom Sucesso do Sul	1 + CR	X	-
		Chopinzinho			
		Clevelândia			
		Coronel Domingos Soares			
		Coronel Vivida			
		Honório Serpa			
		Itapejara d'Oeste			
		Mangueirinha			
		Mariópolis			
		Palmas			
		Pato Branco			
		São João			
		Saudade do Iguaçu			
		Sulina			
	Vitorino				
	Dois Vizinhos	Boa Esperança do Iguaçu	1 + CR	-	-
		Cruzeiro do Iguaçu			
		Dois Vizinhos			
		Nova Prata do Iguaçu			
		Salto do Lontra			
		São Jorge d'Oeste			
		Ampére			
		Barracão			
		Bela Vista da Caroba			
		Bom Jesus do Sul			
		Capanema			
		Enéas Marques			
		Flor da Serra do Sul			
Francisco Beltrão					

	Francisco Beltrão	Manfrinópolis	1 + CR	-	-
		Marmeleiro			
		Boa Esperança do Sudoeste			
		Pérola d'Oeste			
		Pinhal de São Bento			
		Planalto			
		Pranchita			
		Realeza			
		Renascença			
UF	Região Imediata (IBGE, 2017)	Municípios	Vagas e Cadastro de Reservas	Áreas Indígenas	Comunidades Quilombolas
Paraná		Salgado Filho			
		Santa Izabel do Oeste			
		Santo Antônio do Sudoeste			
		Verê			
Paraná	Foz do Iguaçu	Foz do Iguaçu	1 + CR	-	
		Itaipulândia			
		Medianeira			
		Missal			
		Santa Terezinha de Itaipu			
		São Miguel do Iguaçu			
		Serranópolis do Iguaçu			
Paraná	Cascavel	Anahy	1 + CR	-	-
		Boa Vista da Aparecida			
		Braganey			
		Cafelândia			
		Campo Bonito			
		Capitão Leônidas Marques			
		Cascavel			
		Catanduvas			
		Céu Azul			
		Corbélia			
		Diamante do Sul			
		Diamante D'Oeste			
		Guaraniaçu			
		Ibema			
		Iguatu			
		Lindoeste			
		Matelândia			
		Nova Aurora			
		Ramilândia			
		Santa Lúcia			
Santa Tereza do Oeste					
Três Barras do Paraná					
Vera Cruz do Oeste					
Paraná		Assis Chateaubriand			
		Formosa do Oeste			
		Guáira			
		Iracema do Oeste			

		Jesuítas			
		Maripá			
		Ouro Verde do Oeste			
	Toledo	Palotina	1 + CR	X	-
		Santa Helena			
		São José das Palmeiras			
		São Pedro do Iguçu			
		Terra Roxa			
UF	Região Imediata (IBGE, 2017)	Municípios	Vagas e Cadastro de Reservas	Áreas Indígenas	Comunidades Quilombolas
Paraná		Toledo			
		Tupãssi			
PR Paraná	Marechal Cândido Rondon	Entre Rios do Oeste	1 + CR	-	-
		Marechal Cândido Rondon			
		Mercedes			
		Nova Santa Rosa			
		Pato Bragado			
		Quatro Pontes			
PR Paraná	Paranaguá	Antonina	1 + CR	-	
		Guaraqueçaba			
		Guaratuba			
		Matinhos			
		Morretes			
		Paranaguá			
PR Paraná	União da Vitória	Pontal do Paraná	1 + CR	-	-
		Antônio Olinto			
		Bituruna			
		Cruz Machado			
		General Carneiro			
		Paula Freitas			
		Paulo Frontin			
		Porto Vitória			
PR Paraná Pa PR PR PR PR	Curitiba	São Mateus do Sul	4 + CR	-	X
		União da Vitória			
		Adrianópolis			
		Agudos do Sul			
		Almirante Tamandaré			
		Araucária			
		Balsa Nova			
		Bocaiúva do Sul			
		Campina Grande do Sul			
		Campo do Tenente			
		Campo Largo			
		Campo Magro			
		Cerro Azul			
		Colombo			
Contenda					
Doutor Ulysses					
Fazenda Rio Grande					

		Itaperuçu			
		Lapa			
		Mandirituba			
		Piên			
		Pinhais			
		Piraquara			
		Quatro Barras			
UF	Região Imediata (IBGE, 2017)	Municípios	Vagas e Cadastro de Reservas	Áreas Indígenas	Comunidades Quilombolas
PR Paraná		Quitandinha			
		Rio Branco do Sul			
		Rio Negro			
		São José dos Pinhais			
		Tijucas do Sul			
		Tunas do Paraná			
		Curitiba			
PR Paraná	Pitanga	Boa Ventura de São Roqu	1 + CR	-	-
		Laranjal			
		Mato Rico			
		Nova Tebas			
		Palmital			
		Pitanga			
		Santa Maria do Oeste			
PR Paraná	Guarapuava	Campina do Simão	1 + CR	-	-
		Candói			
		Cantagalo			
		Foz do Jordão			
		Goioxim			
		Guamiranga			
		Guarapuava			
		Inácio Martins			
		Pinhão			
		Prudentópolis			
		Reserva do Iguaçu			
		Turvo			
		PR Paraná Para			
Imbaú					
Ortigueira					
Reserva					
Telêmaco Borba					
Tibagi					
Ventania					
PR Paraná Paraná	Ponta Grossa	Arapoti	1 + CR	-	-
		Carambeí			
		Castro			
		Ipiranga			
		Ivaí			
		Jaguariaíva			
		Palmeira			

		Piraí do Sul			
		Ponta Grossa			
		Porto Amazonas			
		São João do Triunfo			
		Sengés			
		Fernandes Pinheiro			
UF	Região Imediata (IBGE, 2017)	Municípios	Vagas e Cadastro de Reservas	Áreas Indígenas	Comunidades Quilombolas
	Irati	Imbituva	1 + CR		
		Irati			
		Mallet			
		Rebouças			
		Rio Azul			
		Teixeira Soares			
	Cornélio Procópio – Bandeirantes	Bandeirantes	1 + CR	-	-
		Congonhinhas			
		Cornélio Procópio			
		Itambaracá			
		Leópolis			
		Nova América da Colina			
		Nova Fátima			
		Nova Santa Bárbara			
		Rancho Alegre			
		Santa Amélia			
		Santa Cecília do Pavão			
		Santa Mariana			
		Santo Antônio do Paraíso			
		São Jerônimo da Serra			
		São Sebastião da Amoreira			
	Sapopema				
	Sertaneja				
	Uraí				
	Ivaiporã	Arapuã	1 + CR		
		Ariranha do Ivaí			
		Cândido de Abreu			
		Cruzmaltina			
		Faxinal			
		Godoy Moreira			
		Grandes Rios			
		Ivaiporã			
		Jardim Alegre			
		Lidianópolis			
		Lunardelli			
		Manoel Ribas			
		Rio Branco do Ivaí			
		Rosário do Ivaí			
	São João do Ivaí				
	Conselheiro Mairinck				
	Figueira				

	Ibaiti	Ibaiti	1 + CR	-	-
		Jaboti			
		Japira			
		Pinhalão			
		Abatiá			

UF	Região Imediata (IBGE, 2017)	Municípios	Vagas e Cadastro de Reservas	Áreas Indígenas	Comunidades Quilombolas
Paraná	Santo Antônio da Platina	Andirá	1 + CR	-	-
		Barra do Jacaré			
		Cambará			
		Carlópolis			
		Guapirama			
		Jacarezinho			
		Joaquim Távora			
		Jundiá do Sul			
		Quatiguá			
		Ribeirão Claro			
		Ribeirão do Pinhal			
		Salto do Itararé			
		Santana do Itararé			
		Santo Antônio da Platina			
		São José da Boa Vista			
Siqueira Campos					
Tomazina					
Wenceslau Braz					
Paraná	Apucarana	Apucarana	1 + CR	-	-
		Bom Sucesso			
		Borrazópolis			
		Califórnia			
		Cambira			
		Jandaia do Sul			
		Kaloré			
		Marilândia do Sul			
		Marumbi			
		Mauá da Serra			
		Novo Itacolomi			
		Rio Bom			
São Pedro do Ivaí					
Paraná	PR	Alvorada do Sul			
		Arapongas			
		Assaí			
		Bela Vista do Paraíso			
		Cafeara			
		Cambé			
		Centenário do Sul			
		Florestópolis			
		Guaraci			
		Ibiporã			

	Londrina	Jaguapitã	2 + CR	-	
		Jataizinho			
		Londrina			
		Lupionópolis			
		Miraselva			
UF	Região Imediata (IBGE, 2017)	Municípios	Vagas e Cadastro de Reservas	Áreas Indígenas	Comunidades Quilombolas
Paraná		Pitangueiras			
		Porecatu			
		Prado Ferreira			
		Primeiro de Maio			
		Rolândia			
		Sabáudia			
		Sertanópolis			
		Tamarana			
Paraná	Umuarama	Alto Paraíso	1 + CR	-	-
		Alto Piquiri			
		Altônia			
		Brasilândia do Sul			
		Cafezal do Sul			
		Cidade Gaúcha			
		Cruzeiro do Oeste			
		Douradina			
		Esperança Nova			
		Francisco Alves			
		Icaraíma			
		Iporã			
		Ivaté			
		Maria Helena			
		Mariluz			
		Nova Olímpia			
		Perobal			
		Pérola			
		São Jorge do Patrocínio			
		Tapira			
Umuarama					
Xambrê					
Paraná	Cianorte	Cianorte	1 + CR	-	-
		Guaporema			
		Indianópolis			
		Japurá			
		Jussara			
		Rondon			
		São Manoel do Paraná			
		São Tomé			
		Tapejara			
		Terra Boa			
		Tuneiras do Oeste			
		Loanda			

		Porto Rico			
		Querência do Norte			
	Loanda	anta Cruz de Monte Castelo	1 + CR	-	
		Santa Isabel do Ivaí			
UF	Região Imediata (IBGE, 2017)	Municípios	Vagas e Cadastro de Reservas	Áreas Indígenas	Comunidades Quilombolas
		Santa Mônica			
		São Pedro do Paraná			
PR	Campo Mourão	Altamira do Paraná	1 + CR	-	-
PR		Araruna			
Paraná		Barbosa Ferraz			
PR		Boa Esperança			
Paraná		Campina da Lagoa			
PR		Campo Mourão			
Paraná		Corumbataí do Sul			
PR		Engenheiro Beltrão			
Paraná		Farol			
PR		Fênix			
PR		Goioerê			
Paraná		Iretama			
Paraná		Janiópolis			
PR		Juranda			
Paraná		Luiziana			
PR		Mamborê			
		Moreira Sales			
		Nova Cantu			
		Peabiru			
		Quarto Centenário			
	Quinta do Sol				
	Rancho Alegre D'Oeste				
	Roncador				
	Ubiratã				
	Alto Paraná	1 + CR	-		
	Amaporã				
	Diamante do Norte				
	Guairaçá				
	Itaúna do Sul				
	Marilena				
	Mirador				
	Nova Aliança do Ivaí				
	Nova Londrina				
	Paraíso do Norte				
	Paranavaí				
	Planaltina do Paraná				
	Santo Antônio do Caiuá				
	São Carlos do Ivaí				
	São João do Caiuá				
	Tamboara				
	Terra Rica				

UF	Região Imediata (IBGE, 2017)	Municípios	Vagas e Cadastro de Reservas	Áreas Indígenas	Comunidades Quilombolas
		Colorado			
		Cruzeiro do Sul			
		Inajá			
	Paranacity - Colorado	Itaguajé	1 + CR	-	-
		Jardim Olinda			
		Lobato			
		ssa Senhora das Graça			
		Paranacity			
		Paranapoema			
		Santa Inês			
		Santo Inácio			
	Maringá	Ângulo	2 + CR	-	#VALOR!
		Astorga			
		Atalaia			
		Doutor Camargo			
		Floraí			
		Floresta			
		Flórida			
		Iguaraçu			
		Itambé			
		Ivatuba			
		Mandaguaçu			
		Mandaguari			
		Marialva			
		Maringá			
		Munhoz de Melo			
		Nova Esperança			
		Ourizona			
		Paíçandu			
		Presidente Castelo Branco			
	Santa Fé				
	São Jorge do Ivaí				
	Sarandi				
	Uniflor				
	Três Passos	Barra do Guarita	1 + CR		
		Bom Progresso			
		Braga			
		Campo Novo			
		Crissiumal			
		Derrubadas			
		Esperança do Sul			
		Humaitá			
		Miraguaí			
		Redentora			
		São Martinho			
		Sede Nova			
		Tenente Portela			

UF	Região Imediata (IBGE, 2017)	Municípios	Vagas e Cadastro de Reservas	Áreas Indígenas	Comunidades Quilombolas
		Tiradentes do Sul			
		Três Passos			
		Vista Gaúcha			
	Cerro Largo	Cerro Largo	1 + CR	-	-
		Mato Queimado			
		Porto Xavier			
		Roque Gonzales			
		Salvador das Missões			
		São Paulo das Missões			
		São Pedro do Butiá			
		Ubiretama			
	Três de Maio	Alegria	1 + CR	-	-
		Boa Vista do Buricá			
		Doutor Maurício Cardoso			
		Horizontalina			
		Independência			
		Nova Candelária			
		São José do Inhacorá			
		Três de Maio			
	São Luiz Gonzaga	Bossoroca	1 + CR	-	-
		Caibaté			
		Dezesseis de Novembro			
		Garruchos			
		Pirapó			
		Rolador			
		Santo Antônio das Missões			
		São Luiz Gonzaga			
	São Nicolau				
	Santa Rosa	Alecrim	1 + CR	-	-
		Campina das Missões			
		Cândido Godói			
		Novo Machado			
		Porto Lucena			
		Porto Mauá			
		Porto Vera Cruz			
		Santa Rosa			
		Santo Cristo			
		Senador Salgado Filho			
		Tucunduva			
	Tuparendi				
		Ajuricaba			
		Augusto Pestana			
		Bozano			
		Catuípe			
		Chiapetta			
		Condor			
		Coronel Barros			

UF	Região Imediata (IBGE, 2017)	Municípios	Vagas e Cadastro de Reservas	Áreas Indígenas	Comunidades Quilombolas
	Ijuí	Coronel Bicaco	1 + CR	-	-
io Grande do PR 330 可成影影影影影 北ÄsÄ派Ä cã 330		Ijuí			
		Inhacorá			
		Jóia			
		Nova Ramada			
		Panambi			
		Pejuçara			
		Santo Augusto			
		São Valério do Sul			
	Santo Ângelo	Entre-Ijuís	1 + CR	-	-
		Eugênio de Castro			
		Giruá			
		Guarani das Missões			
		Santo Ângelo			
		São Miguel das Missões			
		Sete de Setembro			
	Vitória das Missões				
	Nonoai	Alpestre	1 + CR	X	-
		Gramado dos Loureiros			
		Nonoai			
		Planalto			
		Rio dos Índios			
	Palmeira das Missões	Trindade do Sul	1 + CR	-	-
		Cerro Grande			
		Dois Irmãos das Missões			
		Lajeado do Bugre			
		Novo Barreiro			
		Palmeira das Missões			
		Sagrada Família			
	São José das Missões				
	São Pedro das Missões				
	Frederico Westphalen	Ametista do Sul	1 + CR	-	-
		Boa Vista das Missões			
		Caiçara			
		Cristal do Sul			
		Ervál Seco			
		Frederico Westphalen			
		Iraí			
		Jaboticaba			
		Liberato Salzano			
		Novo Tiradentes			
		Palmitinho			
		Pinhal			
Pinheirinho do Vale					
Rodeio Bonito					
Seberi					
Taquaruçu do Sul					

UF	Região Imediata (IBGE, 2017)	Municípios	Vagas e Cadastro de Reservas	Áreas Indígenas	Comunidades Quilombolas
		Vicente Dutra			
		Vista Alegre			
	Tapejara - Sananduva	Água Santa	1 + CR	-	-
		Charrua			
		Ibiaçá			
		Maximiliano de Almeida			
		Paim Filho			
		Sananduva			
		Santa Cecília do Sul			
		Santo Expedito do Sul			
		São João da Urtiga			
		Tapejara			
		Vila Lângaro			
		Erechim			
	Áurea				
	Barão de Cotegipe				
	Barra do Rio Azul				
	Benjamin Constant do Sul				
	Campinas do Sul				
	Carlos Gomes				
	Centenário				
	Cruzaltense				
	Entre Rios do Sul				
	Erebango				
	Erechim				
	Erval Grande				
	Estação				
	Faxinalzinho				
	Florianópolis				
	Gaurama				
	Getúlio Vargas				
	Ipiranga do Sul				
	Itatiba do Sul				
Jacutinga					
Marcelino Ramos					
Mariano Moro					
Paulo Bento					
Ponte Preta					
Quatro Irmãos					
São Valentim					
Severiano de Almeida					
Três Arroios					
Viadutos					
	Imirante Tamandaré do Sul				
	Barra Funda				
	Carazinho				

UF	Região Imediata (IBGE, 2017)	Municípios	Vagas e Cadastro de Reservas	Áreas Indígenas	Comunidades Quilombolas
	Carazinho	Chapada	1 + CR	-	-
		Colorado			
		Constantina			
		Coqueiros do Sul			
		Engenho Velho			
		Não-Me-Toque			
		Nova Boa Vista			
		Novo Xingu			
		Rondinha			
		Saldanha Marinho			
		Santo Antônio do Planalto			
		Sarandi			
	Lagoa Vermelha	Barracão	1 + CR	-	-
		Cacique Doble			
		Capão Bonito do Sul			
		Caseiros			
		Ibiraiaras			
		Lagoa Vermelha			
		Machadinho			
		São José do Ouro			
	Tupanci do Sul				
	Passo Fundo	Alto Alegre	1 + CR	-	-
		Campos Borges			
		Coxilha			
		Ernestina			
		Espumoso			
		Lagoa dos Três Cantos			
		Mato Castelhana			
		Nicolau Vergueiro			
		Passo Fundo			
		Pontão			
		Ronda Alta			
		Sertão			
		Tapera			
		Tio Hugo			
		Três Palmeiras			
	Victor Graeff				
	Soledade	Arvorezinha	1 + CR	-	-
		Barros Cassal			
		Fontoura Xavier			
		Ibirapuitã			
Itapuca					
Mormaço					
São José do Herval					
Soledade					
Camargo					

UF	Região Imediata (IBGE, 2017)	Municípios	Vagas e Cadastro de Reservas	Áreas Indígenas	Comunidades Quilombolas					
RS	Rio Grande do Sul	Casca	1 + CR	-	-					
		Ciríaco								
		David Canabarro								
		Gentil								
		Marau								
		Muliterno								
		Nova Alvorada								
		Santo Antônio do Palma								
		São Domingos do Sul								
		Vanini								
		Vila Maria								
		RS				Rio Grande do Sul	Boa Vista do Cadeado	1 + CR	-	-
							Boa Vista do Ingra			
Cruz Alta										
Fortaleza dos Valos										
Ibirubá										
Jacuizinho										
Quinze de Novembro										
Salto do Jacuí										
Santa Bárbara do Sul										
Selbach										
Tupanciretã										
RS	Rio Grande do Sul		Arroio do Padre	1 + CR	-		X			
			Arroio Grande							
		Canguçu								
		Capão do Leão								
		Cerrito								
		Chuí								
		Herval								
		Jaguarão								
		Morro Redondo								
		Pedro Osório								
		Pelotas								
		Piratini								
		Rio Grande								
		Santa Vitória do Palmar								
		São José do Norte								
São Lourenço do Sul										
Turuçu										
RS	Rio Grande do Sul	Aceguá	1 + CR	-	-					
		Bagé								
		Candiota								
		Dom Pedrito								
		Hulha Negra								
		Pedras Altas								
		Pinheiro Machado								

UF	Região Imediata (IBGE, 2017)	Municípios	Vagas e Cadastro de Reservas	Áreas Indígenas	Comunidades Quilombolas	
RS	Rio Grande do Sul	Cachoeira do Sul	Cachoeira do Sul	1 + CR		-
			Cerro Branco			
			Novo Cabrais			
			Paraíso do Sul			
	Rio Grande do Sul	São Gabriel - Caçapava do Sul	Caçapava do Sul	1 + CR	-	-
			Lavras do Sul			
			Santa Margarida do Sul			
			Santana da Boa Vista			
			São Gabriel			
			Vila Nova do Sul			
	Rio Grande do Sul	Santiago	Capão do Cipó	1 + CR	-	-
			Itacurubi			
			Nova Esperança do Sul			
			Santiago			
			Unistalda			
	Rio Grande do Sul	Santa Maria	Agudo	1 + CR	-	X
			Cacequi			
			Dilermando de Aguiar			
			Dona Francisca			
			Faxinal do Soturno			
			Formigueiro			
			Itaara			
			Ivorá			
			Jaguari			
			Jari			
			Júlio de Castilhos			
			Mata			
Nova Palma						
Pinhal Grande						
Quevedos						
Restinga Seca						
Santa Maria						
São Francisco de Assis						
São João do Polêsine						
São Martinho da Serra						
São Pedro do Sul						
São Sepé						
São Vicente do Sul						
Silveira Martins						
Toropi						
Rio Grande do Sul	Sobradinho	Arroio do Tigre	1 + CR	-	-	
		Estrela Velha				
		Ibarama				
		Lagoa Bonita do Sul				
		Lagoão				
		Passa Sete				

UF	Região Imediata (IBGE, 2017)	Municípios	Vagas e Cadastro de Reservas	Áreas Indígenas	Comunidades Quilombolas
RS	Rio Grande do Sul	Segredo			
		Sobradinho			
		Tunas			
RS	Rio Grande do Sul	Candelária	1 + CR		-
		Encruzilhada do Sul			
		Gramado Xavier			
		Herveiras			
		Mato Leitão			
		Pantano Grande			
		Passo do Sobrado			
		Rio Pardo			
		Santa Cruz do Sul			
		Sinimbu			
		Vale do Sol			
		Vale Verde			
		Venâncio Aires			
		Vera Cruz			
		RS			
Doutor Ricardo					
Encantado					
Ilópolis					
Muçum					
Nova Brésia					
Putinga					
Relvado					
Roca Sales					
Vespasiano Correa					
RS	Rio Grande do Sul	Arroio do Meio	1 + CR		
		Bom Retiro do Sul			
		Boqueirão do Leão			
		Canudos do Vale			
		Capitão			
		Colinas			
		Coqueiro Baixo			
		Cruzeiro do Sul			
		Estrela			
		Fazenda Vilanova			
		Forquetinha			
		Imigrante			
		Lajeado			
		Marques de Souza			
		Paverama			
		Poço das Antas			
		Pouso Novo			
Progresso					
Santa Clara do Sul					

UF	Região Imediata (IBGE, 2017)	Municípios	Vagas e Cadastro de Reservas	Áreas Indígenas	Comunidades Quilombolas	
S Gr	Rio Grande do Sul	Sério				
		Tabaí				
		Taquari				
		Teutônia				
		Travesseiro				
		Westfalia				
	Rio Grande do Sul	Uruguaiana	Alegrete	1 + CR	-	-
			Barra do Quaraí			
			Manoel Viana			
			Uruguaiana			
	Rio Grande do Sul	São Borja	Itaqui	1 + CR	-	-
			Maçambará			
			São Borja			
	Rio Grande do Sul	Santana do Livramento	Quaraí	1 + CR	-	-
			Rosário do Sul			
			Sant'Ana do Livramento			
	Rio Grande do Sul	Camaquã	Amaral Ferrador	1 + CR		
			Arambaré			
			Camaquã			
			Cerro Grande do Sul			
			Chувиска			
			Cristal			
			Dom Feliciano			
			Sentinela do Sul			
	Tapes					
	Rio Grande do Sul	Torres	Arroio do Sal	1 + CR	-	-
			Dom Pedro de Alcântara			
Mampituba						
Morrinhos do Sul						
Torres						
Três Cachoeiras						
Três Forquilhas						
Rio Grande do Sul	Porto Alegre	Alvorada	1 + CR	X	X	
		Arroio dos Ratos				
		Barão do Triunfo				
		Barra do Ribeiro				
		Cachoeirinha				
		Canoas				
		Capivari do Sul				
		Caraá				
		Eldorado do Sul				
		Esteio				
		Glorinha				
		Gravataí				
		Guaíba				
Mariana Pimentel						

UF	Região Imediata (IBGE, 2017)	Municípios	Vagas e Cadastro de Reservas	Áreas Indígenas	Comunidades Quilombolas
RS	Rio Grande do Sul	Mostardas			
		Nova Santa Rita			
		Palmares do Sul			
		Porto Alegre			
		Santo Antônio da Patrulha			
		Sapucaia do Sul			
		Sertão Santana			
		Tavares			
		Viamão			
RS	Rio Grande do Sul	Butiá	1 + CR	-	-
		Charqueadas			
		General Câmara			
		Minas do Leão			
		São Jerônimo			
		Triunfo			
RS	Rio Grande do Sul	Balneário Pinhal	1 + CR	-	-
		Capão da Canoa			
		Cidreira			
		Imbé			
		Itati			
		Maquiné			
		Osório			
		Terra de Areia			
		Tramandaí			
		Xangri-lá			
RS	Rio Grande do Sul	Brochier	1 + CR	-	-
		Maratá			
		Montenegro			
		Pareci Novo			
		Salvador do Sul			
		São José do Sul			
		São Pedro da Serra			
RS	Rio Grande do Sul	Araricá	1 + CR	-	-
		Bom Princípio			
		Campo Bom			
		Capela de Santana			
		Dois Irmãos			
		Estância Velha			
		Harmonia			
		Ivoti			
		Lindolfo Collor			
		Linha Nova			
		Morro Reuter			
		Nova Hartz			
		Novo Hamburgo			
Portão					

UF	Região Imediata (IBGE, 2017)	Municípios	Vagas e Cadastro de Reservas	Áreas Indígenas	Comunidades Quilombolas
		Presidente Lucena			
		Santa Maria do Herval			
		São José do Hortêncio			
		São Leopoldo			
		São Sebastião do Caí			
		São Vendelino			
		Sapiranga			
		Tupandi			
	Taquara - Parobé - Igrejinha	Igrejinha	1 + CR	-	-
		Parobé			
		Riozinho			
		Rolante			
		Taquara			
		Três Coroas			
	Nova Prata - Guaporé	André da Rocha	1 + CR	-	-
		Dois Lajeados			
		Guabiju			
		Guaporé			
		Montauri			
		Nova Araçá			
		Nova Bassano			
		Nova Prata			
		Paráí			
		Protásio Alves			
		São Jorge			
		Serafina Corrêa			
		União da Serra			
		Vista Alegre do Prata			
	Vacaria	Bom Jesus	1 + CR	-	-
		Esmeralda			
		Jaquirana			
		Monte Alegre dos Campos			
		Muitos Capões			
Pinhal da Serra					
São José dos Ausentes					
Vacaria					
Caxias do Sul	Alto Feliz	1 + CR	-	-	
	Antônio Prado				
	Cambará do Sul				
	Campestre da Serra				
	Canela				
	Caxias do Sul				
	Farroupilha				
	Feliz				
	Flores da Cunha				
	Gramado				

UF	Região Imediata (IBGE, 2017)	Municípios	Vagas e Cadastro de Reservas	Áreas Indígenas	Comunidades Quilombolas
		Ipê			
		Nova Pádua			
		Nova Petrópolis			
		Nova Roma do Sul			
		Picada Café			
		São Francisco de Paula			
		São Marcos			
		Vale Real			
	Bento Gonçalves	Barão	1 + CR	-	-
		Bento Gonçalves			
		Boa Vista do Sul			
		Carlos Barbosa			
		Coronel Pilar			
		Cotiporã			
		Fagundes Varela			
		Garibaldi			
		Monte Belo do Sul			
		Pinto Bandeira			
		Santa Tereza			
		São Valentim do Sul			
Veranópolis					
Vila Flores					
Santa Catarina	São Miguel do Oeste	Anchieta	1 + CR	-	-
		Bandeirante			
		Barra Bonita			
		Belmonte			
		Descanso			
		Dionísio Cerqueira			
		Flor do Sertão			
		Guaraciaba			
		Guarujá do Sul			
		Iporã do Oeste			
		Itapiranga			
		Palma Sola			
		Paraíso			
		Princesa			
		Romelândia			
		Santa Helena			
		São João do Oeste			
		São José do Cedro			
	São Miguel do Oeste				
	Tunápolis				
	Abelardo Luz				
	Bom Jesus				
	Coronel Martins				
	Entre Rios				

UF	Região Imediata (IBGE, 2017)	Municípios	Vagas e Cadastro de Reservas	Áreas Indígenas	Comunidades Quilombolas
SC	Xanxerê	Faxinal dos Guedes	1 + CR	X	-
		Ipuaçú			
		Ouro Verde			
		Passos Maia			
		Ponte Serrada			
		São Domingos			
		Vargeão			
		Xanxerê			
		Xavantina			
SC	Chapecó	Águas de Chapecó	1 + CR	X	-
		Águas Frias			
		Arvoredo			
		Caibi			
		Caxambu do Sul			
		Chapecó			
		Cordilheira Alta			
		Coronel Freitas			
		Cunhataí			
		Formosa do Sul			
		Guatambú			
		Irati			
		Jardinópolis			
		Lajeado Grande			
		Marema			
		Modelo			
		Mondaí			
		Nova Erechim			
		Nova Itaberaba			
		Paial			
		Palmitos			
		Pinhalzinho			
		Planalto Alegre			
		Quilombo			
		Riqueza			
		Santiago do Sul			
		São Carlos			
Saudades					
Serra Alta					
Sul Brasil					
União do Oeste					
Xaxim					
SC	São Lourenço do Oeste	Campo Erê	1 + CR	-	-
		Galvão			
		Jupia			
		Novo Horizonte			
		São Bernardino			

UF	Região Imediata (IBGE, 2017)	Municípios	Vagas e Cadastro de Reservas	Áreas Indígenas	Comunidades Quilombolas
Santa Catarina	Maravilha	São Lourenço do Oeste	1 + CR	-	-
		Bom Jesus do Oeste			
		Cunha Porã			
		Iraceminha			
		Maravilha			
		Saltinho			
		Santa Terezinha do Progresso			
		São Miguel da Boa Vista			
		Tigrinhos			
	Joaçaba - Herval d'Oeste	Abdon Batista	1 + CR	-	-
		Água Doce			
		Campos Novos			
		Capinzal			
		Catanduvas			
		Celso Ramos			
		Erval Velho			
		Herval d'Oeste			
		Ibicaré			
		Jaborá			
		Joaçaba			
		Lacerdópolis			
		Luzerna			
		Ouro			
		Treze Tílias			
	Vargem				
	Vargem Bonita				
	Zortéa				
	Concórdia	Alto Bela Vista	1 + CR	-	-
		Arabutã			
		Concórdia			
		Ipira			
		Ipumirim			
		Irani			
Itá					
Lindóia do Sul					
Peritiba					
Piratuba					
Presidente Castello Branco					
Seara					
	Anita Garibaldi				
	Bocaina do Sul				
	Bom Jardim da Serra				
	Bom Retiro				
	Campo Belo do Sul				
	Capão Alto				
	Cerro Negro				

UF	Região Imediata (IBGE, 2017)	Municípios	Vagas e Cadastro de Reservas	Áreas Indígenas	Comunidades Quilombolas					
SC	Lages	Correia Pinto	1 + CR	-	-					
		Lages								
		Otacílio Costa								
		Painel								
		Palmeira								
		Ponte Alta								
		Rio Rufino								
		São Joaquim								
		São José do Cerrito								
		Urubici								
		Urupema								
		SC				Curitibanos	Brunópolis	1 + CR	-	-
							Curitibanos			
Frei Rogério										
Ponte Alta do Norte										
Santa Cecília										
São Cristovão do Sul										
SC	Mafra	Bela Vista do Toldo	1 + CR	-	-					
		Canoinhas								
		Irineópolis								
		Itaiópolis								
		Mafra								
		Major Vieira								
		Monte Castelo								
		Papanduva								
		Porto União								
		Três Barras								
SC	Joinville	Araquari	2 + CR	X	-					
		Balneário Barra do Sul								
		Corupá								
		Garuva								
		Guaramirim								
		Itapoá								
		Jaraguá do Sul								
		Joinville								
		Massaranduba								
		São Francisco do Sul								
		São João do Itaperiú								
		Schroeder								
SC	São Bento do Sul - Rio Negrinho	Campo Alegre	1 + CR	-	-					
		Rio Negrinho								
		São Bento do Sul								
SC		Araranguá								
		Balneário Arroio do Silva								
		Balneário Gaivota								
		Ermo								

UF	Região Imediata (IBGE, 2017)	Municípios	Vagas e Cadastro de Reservas	Áreas Indígenas	Comunidades Quilombolas
Santa Catarina	Araranguá	Jacinto Machado	1 + CR	-	-
		Maracajá			
		Meleiro			
		Passo de Torres			
		Praia Grande			
		Santa Rosa do Sul			
		São João do Sul			
		Sombrio			
		Timbé do Sul			
		Turvo			
Santa Catarina	Tubarão	Armazém	1 + CR	-	-
		Braço do Norte			
		Capivari de Baixo			
		Grão Pará			
		Gravatal			
		Imaruí			
		Jaguaruna			
		Laguna			
		Pedras Grandes			
		Pescaria Brava			
		Rio Fortuna			
		Sangão			
		Santa Rosa de Lima			
		São Ludgero			
		São Martinho			
Treze de Maio					
Tubarão					
Santa Catarina	Criciúma	Balneário Rincão	1 + CR	-	-
		Cocal do Sul			
		Criciúma			
		Forquilha			
		Içara			
		Lauro Muller			
		Morro da Fumaça			
		Morro Grande			
		Nova Veneza			
		Orleans			
		Siderópolis			
		Treviso			
Urussanga					
Santa Catarina		Águas Mornas			
		Alfredo Wagner			
		Angelina			
		Anitápolis			
		Antônio Carlos			
Biguaçu					

UF	Região Imediata (IBGE, 2017)	Municípios	Vagas e Cadastro de Reservas	Áreas Indígenas	Comunidades Quilombolas
SC	Santa Catarina	Garopaba	2 + CR	X	-
		Governador Celso Ramos			
		Imbituba			
		Palhoça			
		Paulo Lopes			
		Rancho Queimado			
		Santo Amaro da Imperatriz			
		São Bonifácio			
		São José			
		São Pedro de Alcântara			
SC	Santa Catarina	Florianópolis	1 + CR	X	-
		Dona Emma			
		Ibirama			
		José Boiteux			
		Presidente Getúlio			
		Vitor Meireles			
SC	Santa Catarina	Witmarsum	1 + CR	-	-
		Chapadão do Lageado			
		Imbuia			
		Ituporanga			
		Leoberto Leal			
		Petrolândia			
SC	Santa Catarina	Vidal Ramos	1 + CR	-	-
		Agrolândia			
		Agronômica			
		Atalanta			
		Aurora			
		Braço do Trombudo			
		Laurentino			
		Lontras			
		Mirim Doce			
		Pouso Redondo			
		Presidente Nereu			
		Rio do Campo			
		Rio do Oeste			
		Rio do Sul			
Salete					
SC	Santa Catarina	Santa Terezinha	1 + CR	X	-
		Taió			
		Trombudo Central			
		Balneário Camboriú			
		Balneário Piçarras			
		Barra Velha			
SC	Santa Catarina	Bombinhas	1 + CR	X	-
		Camboriú			
		Itajaí			
		Itajaí			
		Itajaí			

UF	Região Imediata (IBGE, 2017)	Municípios	Vagas e Cadastro de Reservas	Áreas Indígenas	Comunidades Quilombolas	
Santa Catarina		Itapema				
		Luiz Alves				
		Navegantes				
		Penha				
		Porto Belo				
		Tijucas				
	Brusque		Botuverá	1 + CR	-	-
			Brusque			
			Canelinha			
			Guabiruba			
			Major Gercino			
			Nova Trento			
			São João Batista			
	Blumenau		Apiúna	1 + CR	-	-
			Ascurra			
			Benedito Novo			
			Blumenau			
			Doutor Pedrinho			
			Gaspar			
			Ilhota			
			Indaial			
			Pomerode			
			Rio dos Cedros			
			Rodeio			
			Timbó			
	Videira		Arroio Trinta	1 + CR	-	-
			Fraiburgo			
Ibiam						
Iomerê						
Monte Carlo						
Pinheiro Preto						
Rio das Antas						
Salto Veloso						
Tangará						
Videira						
Caçador		Caçador	1 + CR	-	-	
		Calmon				
		Lebon Régis				
		Macieira				
		Matos Costa				
		Timbó Grande				

EDITAL FAIFsul Nº 45 DE 30 DE ABRIL DE 2024
SELEÇÃO DE ESTUDANTES BOLSISTAS PARA ATUAR COMO AGENTES TERRITORIAIS DE
CULTURA DO PROGRAMA NACIONAL DOS COMITÊS DE CULTURA (PNCC)

ANEXO III - OBRIGAÇÕES DO AGENTE TERRITORIAL DE CULTURA

TERMO DE COMPROMISSO DO AGENTE

Obrigatório entregar após a seleção, para fins de implementação da Bolsa.

EU, _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, fui selecionado (a) como BOLSISTA, no Edital FaiFSul 45 de 30 de ABRIL DE 2024 realizado pela FUNDAÇÃO ÊNNIO DE JESUS PINHEIRO AMARAL DE APOIO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE, para atuar no Projeto *Agentes Territoriais de Cultura*, no âmbito do Programa Nacional dos Comitês de Cultura (PNCC).

1 - COMPROMETO-ME a:

1.1 - Não possuir, no período de vigência da bolsa de Agente Territorial de Cultura - ATC, vínculo com outras bolsas de Agentes do Governo Federal, Estadual, Municipal e Distrital;

1.2 - Cumprir 20 (vinte) horas semanais na execução como Agente Territorial de Cultura, e executar adequadamente as atividades previstas, conforme descritas no item 2.6 deste edital;

1.3 - Participar das atividades de formação e desenvolver atividades de mobilização cultural em seu território de atuação, sob a coordenação do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE, com um compromisso de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 05 (cinco) horas para realização de curso de formação e 15 (quinze) horas de planejamento, mobilização e sistematização das atividades culturais realizadas no território, ao longo de 12 (doze) meses.

1.4 - Estar regularmente matriculado (a) e realizar 3 (três) cursos de Formação Inicial e Continuada - FIC no INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE, destinados aos Agentes Territoriais de Cultura do PNCC, ofertados na modalidade EaD - Educação à Distância, de modo subsequente, durante a vigência da bolsa, com aproveitamento mínimo de 75 % (setenta e cinco por cento).

1.5 - Participar de atividades culturais, de formação e de integração promovidas no âmbito do PNCC, na região e em nível nacional, quando convocado (a).

1.6 - Participar dos Encontros ou de outros eventos/atividades promovidos pelo NSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE, pelo Ministério da

Cultura, para fins de apresentação dos resultados alcançados na execução do seu plano de trabalho;

1.7 - Desenvolver e implementar o Plano de Ação Cultural em articulação com os Comitês de Cultura, implementando iniciativas que contribuam para o fortalecimento das redes de parceiros do PNCC.

1.8 - Desenvolver uma cartografia cultural-popular, sob orientação do Instituto Federal, de maneira gradual durante as horas designadas para a sistematização de experiências, documentando suas ações de mobilização e atuação no território.

1.9 - Organizar, sob a supervisão do Coordenador Estadual do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE, 02 (duas) Ações Culturais, ao longo dos 12 meses como Bolsista, destinadas a serem momentos de articulação e formação com as redes parceiras no Território.

1.10 - Realizar consultas regulares à comunidade, assegurando que as atividades culturais estejam alinhadas com as expectativas e necessidades locais.

1.11 – Planejar, mobilizar, registrar, sistematizar e compartilhar (em vídeos, fotos e outros meios que possam ser divulgados para outras entidades) as experiências de atuação como agente multiplicador nos territórios, demonstrando a iniciativa em fomentar ações socioculturais na comunidade e participação em eventos da comunidade e movimentos sociais.

1.12 – Divulgar e articular as ações, projetos, programas e políticas públicas federais, estaduais e municipais relacionadas às políticas públicas culturais.

1.13 - Divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos do Ministério da Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

1.14 - Fazer referência à condição de bolsista do Projeto Agentes Territoriais de Cultura, nas publicações e trabalhos apresentados;

1.15 - Facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do plano de ação cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

1.16 - Manter atualizado e com todas as informações de execução o cadastro do projeto contemplado, na plataforma educacional na qual estou vinculado para fins de acompanhamento e comprovação parcial e final de execução, até o término da execução do projeto;

1.17 - Elaborar e enviar relatórios mensais das atividades desenvolvidas à Coordenação Estadual do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE no âmbito

do PNCC. Os relatórios mensais deverão constar a sistematização das ações realizadas no Território, conforme procedimentos e prazos estabelecidos pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE, sob pena de cancelamento das demais parcelas das bolsas.

a) O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá: I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural; II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto; III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

1.18 – Entregar ao docente orientador até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente o relatório de atividades de que trata o item 2.6 do edital, e item 1.17, deste Termo, referente às atividades mensais, para devida análise e aprovação do (a) seu Coordenador(a) Estadual.

1.19 - Atender às solicitações feitas pela Equipe dos Agentes Territoriais de Cultura a contar do recebimento da notificação;

1.20 - O não cumprimento de qualquer uma das obrigações descritas aqui previstas, implicará no cancelamento da bolsa do Agente matriculado.

2 - ESTOU CIENTE QUE:

2.1- O presente TERMO DE COMPROMISSO tem vigência no período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até igual período.

2.2 - A desistência de Agentes matriculados deverá ser comunicada formalmente à Coordenação Regional dos Agentes Territoriais de Cultura, no e-mail: if-agentesculturais@ifsul.edu.br ;

2.3 Deverá ser informado ao Coordenador Estadual e ao Coordenador Regional dos Agentes Territoriais de Cultura qualquer mudança em sua situação que implique perda dos requisitos para permanecer como bolsista.

2.4 - No caso de desistência da bolsa, o (o) bolsista deverá apresentar ao coordenador Estadual o termo de desistência e o relatório das atividades realizadas até a data de seu desligamento;

2.5 - Em caso de desistência ou de cancelamento de bolsa de Agentes matriculados, de que tratam os itens 2.2, 2.3 e 2.4 , serão convocados outros Agentes selecionados pelo presente edital, de acordo com a lista de classificação final.

26 - Nos casos de penalidades, além dos impedimentos, cancelamentos e suspensão previstos no edital, deve-se observar a Seção de Regime Disciplinar para o Corpo Discente previsto no Estatuto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense.

2.7 - Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

2.8 - Serão devolvidas ao Instituto Federal XX, as bolsas recebidas indevidamente, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

3 - DECLARO, sob as penas da lei (crime de falsidade ideológica), a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento.

[INSERIR NOME DA CIDADE], _____, _____ de 2024.

AGENTE TERRITORIAL DE CULTURA

EDITAL FAIFsul Nº 45, DE 30 DE ABRIL DE 2024
SELEÇÃO DE ESTUDANTES BOLSISTAS PARA ATUAR COMO AGENTES TERRITORIAIS DE
CULTURA DO PROGRAMA NACIONAL DOS COMITÊS DE CULTURA (PNCC)

ANEXO IV - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PONTUAÇÃO EXTRA

(PARA PESSOAS CANDIDATAS À PONTUAÇÃO EXTRA COMO NEGROS, QUILOMBOLAS,
MULHERES, PcD, JOVENS, INDÍGENAS E PESSOAS TRANS)

Eu, _____, data de
nascimento: ___/___/___ RG: _____, data de emissão: ___/___/___,
órgão emissor: _____, C.P.F.: _____, DECLARO, para fins de participação no
Edital Nº xx/ 2024, que sou:

- Pessoa Negra (preta ou parda)
- Pessoa Indígena
- Pessoa com Deficiência
- Quilombola
- Pessoas Trans

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de
declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

Cidade/UF: _____, data: ___/___/___.

Assinatura da pessoa candidata

EDITAL FAIFSuI Nº 45, DE 30 DE ABRIL DE 2024
SELEÇÃO DE ESTUDANTES BOLSISTAS PARA ATUAR COMO AGENTES TERRITORIAIS DE
CULTURA DO PROGRAMA NACIONAL DOS COMITÊS DE CULTURA (PNCC)

ANEXO V - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,, portador(a) do RG nº, expedido em. / / , pelo,
inscrito (a) no CPF sob nº, DECLARO para os devidos fins de comprovação de
residência, sob as penas da LEI (Lei 7.115/83, art 2º), que sou residente e domiciliado(a) na
....., bairro, CEP
....., na cidade de, Estado.....

Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no
Art. 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de 2024

Assinatura legível do(a) candidato (a)

EDITAL FAIFsul Nº 45 DE 30 DE ABRIL DE 2024
SELEÇÃO DE ESTUDANTES BOLSISTAS PARA ATUAR COMO AGENTES TERRITORIAIS DE
CULTURA DO PROGRAMA NACIONAL DOS COMITÊS DE CULTURA (PNCC)

ANEXO VI - ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE AÇÃO CULTURAL

A proposta de Ação Cultural irá compor uma das etapas de avaliação da seleção de Agentes Territoriais de Cultura. Ela deverá ser preenchida, conforme os campos indicados, na página de inscrição e conforme o modelo abaixo. Nela a pessoa candidata deverá descrever o seu planejamento de atuação durante o período de vínculo como INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE.

Conforme obrigações previstas no Termo de Compromisso do Agente (Anexo III), o Agente terá 20 (vinte) horas de atividades semanais. Destas 20 (vinte) horas, 5 (cinco) horas serão destinadas à formação continuada, a ser realizada no INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE, e as outras 15 horas ao desenvolvimento de ações de articulação, mobilização, mapeamento, comunicação e sistematização, ao longo de 12 (doze) meses.

Definições das ações:

Articulação: Promoção do diálogo entre grupos, pessoas, comunidades, organizações, agentes públicos, ações, projetos, programas e políticas públicas culturais no território de atuação.

Mobilização: Promoção de reuniões, encontros, oficinas, cursos, eventos ou similares, visando fortalecer a comunidade de seu território. Podem ser oficinas de utilização de alguma técnica, como elaboração de projetos, divulgação e acesso a editais, por exemplo; de alguma ferramenta de edição de conteúdo; ou algum tipo de metodologia de trabalho como o planejamento participativo; entre outras.

Mapeamento: Não é necessário a inserção desse item na proposta. Colocamos aqui apenas para que a pessoa candidata compreenda que elaborará mapeamento participativo em seu território de atuação, a ser realizado de forma processual, sob orientação do Instituto Federal.

Comunicação: Registro e compartilhamento das ações culturais realizadas no território e da atuação do Agente em demais atividades relacionadas ao PNCC (em vídeos, fotos e outros meios que possam ser divulgados para outras entidades).

Sistematização: Registro, organização e reflexão sobre a atuação do Agente no território.

Todas essas ações serão guiadas pela Proposta de Ação Cultural, que deve ser elaborado alinhado aos princípios da **participação social e da educação popular**.

Na elaboração do Plano de Ação Cultural deve-se levar em conta que as ações propostas deverão:

- Ser realizadas na Região Imediata (IBGE) de residência e atuação do Agente (município(s), comunidade(s), aldeia(s), bairro(s));
- Envolver a promoção da diversidade étnico-racial, geracional, de gênero, de orientação sexual e a inclusão de pessoas com deficiência, dentre outros grupos vulnerabilizados;
- Ser planejado para implementação em articulação com o Comitê de Cultura, selecionado por meio do Edital SCC/MinC Nº 02/2023 e com os Escritórios Estaduais do Ministério da Cultura na região, bem como com organizações locais da sociedade civil (ONGs, associações, coletivos, cooperativas, etc.), outros agentes culturais ou fazedores de cultura no Território.

Segue abaixo o Modelo de PROPOSTA de Ação Cultural que deverá ser preenchida no ato da inscrição

Lembre-se de apresentar **o que** pretende fazer (objetivos), **as ações culturais** (metas), **de que maneira** (etapas), **como** (metodologia), **para quem** (público), **com quem** (parceiros/apoio, caso haja), **onde** (local), **quando** (cronograma), **de que maneira será divulgada** (comunicação) e **porque a iniciativa é importante para este território** (justificativa).

PROPOSTA DE AÇÃO CULTURAL

DADOS PESSOAIS:

Nome da pessoa candidata:

Idade:

Município de residência:

Unidade da Federação (estado):

Atuação na área cultural: Descreva brevemente sua atuação na área cultural (máximo 10 linhas).

PROPOSTA

Nome (título) do Plano de Ação Cultural:

Objetivos: Diga aqui o que pretende fazer.

Quais ações culturais pretende realizar? Lembre-se que as ações do Plano de Trabalho devem ser de articulação, mobilização, mapeamento e comunicação para o fortalecimento das políticas culturais no seu território.

De que maneira pretende realizar estas ações? Diga aqui quais as etapas previstas para a realização de cada ação.

Como pretende realizar estas ações? Detalhe como serão executadas as ações.

A quem se destinam as ações? Indique o público alvo das ações.

Com quem pretende realizar as ações? Indique prováveis parceiros e/ou apoiadores para a realização das ações.

Onde serão realizadas as ações? Indique os locais de realização.

Quando serão realizadas as ações? Descreva as atividades, fases e etapas do Plano de Ação Cultural (cronograma).

Como serão divulgadas as ações? Indique como pretende comunicar as atividades e alcançar o público desejado.

Por que as ações são importantes para este território? Aponte de que forma o projeto contribuirá para que as comunidades se apropriem das políticas culturais do Ministério da Cultura.

Por que você acredita que as ações desta Proposta de Ação Cultural precisam ser realizadas? Explique de que forma o projeto contribuirá para que as pessoas do seu território se apropriem das políticas culturais.

Destaque outros aspectos que julgar necessário para o entendimento deste Proposta

EDITAL FAIFSuI Nº 45 DE 30 DE ABRIL DE 2024
SELEÇÃO DE ESTUDANTES BOLSISTAS PARA ATUAR COMO AGENTES TERRITORIAIS DE
CULTURA DO PROGRAMA NACIONAL DOS COMITÊS DE CULTURA (PNCC)

ANEXO VII - ORIENTAÇÃO PARA PRODUÇÃO DE VÍDEO DE COMPROVAÇÃO AGENTE
CULTURAL

ROTEIRO DE PRODUÇÃO DO VÍDEO

Para conhecermos a atuação artístico-cultural das pessoas candidatas ao projeto de seleção de Agentes Territoriais de Cultura, essas pessoas deverão enviar, no momento da inscrição, além da proposta de Ação Cultural como Agente, um vídeo com até 5 (cinco) minutos, no qual ela deverá se apresentar e falar sobre seu histórico de vida, atuação na comunidade e motivação em fazer parte do projeto.

Trata-se de um vídeo simples, que poderá ser gravado com celular, com até 5 minutos. Os vídeos devem ser disponibilizados como links em plataformas digitais, tais como Youtube, Vimeo, Google Drive, entre outras. A pessoa candidata deve se certificar de que o conteúdo esteja aberto à visualização por parte da comissão de seleção e deve mantê-lo disponível por pelo menos 90 (noventa dias) a partir da inscrição.

O que queremos que você fale no vídeo:

Trajetória de vida, artística e cultural da pessoa proponente.

A pessoa candidata deverá apresentar um resumo de seu histórico de vida, enfatizando seu fazer cultural e a importância desse fazer para sua comunidade e território de pertencimento.

Engajamento comunitário e atuação no Território.

A pessoa candidata deverá falar sobre como se dá sua articulação em seu território e de que forma ela se envolve com as questões de sua comunidade. Na fala, deverá explicar o impacto social de suas ações na comunidade e se essas ações promovem o respeito à diversidade e a inclusão social de diversos grupos, como pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e social.

Algumas dicas simples para a gravação:

- Grave em ambiente bem iluminado (pode ser iluminação natural mesmo, o importante é conseguirmos ver bem você).
- Você pode gravar sozinho (selfie) ou pedir para alguém filmar você. Só precisamos te ver e ouvir bem, não precisa ser um trabalho profissional.

- Pode gravar com o celular na vertical ou na horizontal, sem problema, do jeito que você se sinte bem e a gente te veja melhor.
- Grave em ambiente silencioso, para que possamos ouvir bem sua voz.
- Queremos te conhecer e te ouvir exatamente do jeito que você se comunica. Nada de texto decorado ou de leitura de papel. Gaguejar faz parte! Seja você mesm@!
- Queremos te conhecer e ouvir você exatamente do jeito que você se comunica. Então, não precisa ter medo de “falar errado”. Nada de texto decorado ou de ficar lendo papel. Gaguejar faz parte, não tem problema nenhum. Seja você mesm@!

EDITAL FAIFSuI Nº 45, DE 30 DE ABRIL DE 2024
SELEÇÃO DE ESTUDANTES BOLSISTAS PARA ATUAR COMO AGENTES TERRITORIAIS DE
CULTURA DO PROGRAMA NACIONAL DOS COMITÊS DE CULTURA (PNCC)

ANEXO VIII- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS FASES DE SELEÇÃO

FASE 1: ATUAÇÃO CULTURAL

A ETAPA DE ANÁLISE DA ATUAÇÃO CULTURAL abrange a avaliação da **Proposta de Atuação Cultural** e a análise do **Vídeo de Apresentação de Atuação Artístico-Cultural** que apresenta a comprovação cultural do Agente no Território. Estas análises serão conduzidas conforme os critérios abaixo:

PROPOSTA DE AÇÃO CULTURAL (escrita)		
Identificação do critério	Descrição do critério	Pontuação
A	<p>Qualidade da Proposta de Ação Cultural.</p> <p>Apresentação da proposta de ação cultural, atendendo aos objetivos e princípios do Programa Nacional de Comitês de Cultura (PNCC).</p> <p>(A análise considerará se o conteúdo do projeto apresenta coerência, observando o alinhamento entre os objetivos, as ações culturais propostas, o público alvo e a metodologia, bem como o alinhamento desses aos princípios do PNCC).</p>	Até 05 pontos
B	<p>Articulação Social e Mobilização Social no Território.</p> <p>Apresentação das estratégias de mobilização social em seu território de atuação para as ações culturais propostas.</p> <p>(A análise observará se o plano indica de forma</p>	Até 05 pontos

	<p>clara as áreas em que a pessoa candidata pretende atuar (comunidades, bairros, municípios, aldeias, etc.), suas estratégias de mobilização da comunidade, assim como as parcerias estratégicas para a execução das ações culturais).</p>		
C	<p>Comunicação social.</p> <p>Apresentação das estratégias de divulgação das ações culturais desenvolvidas pela pessoa candidata e integração com a comunidade.</p> <p>(A análise deverá observar se o plano evidencia a capacidade de difusão e democratização ao acesso à produção artística e cultural no território de atuação da pessoa candidata, assim como a clareza das estratégias de comunicação que serão adotadas.</p> <p>Deverá avaliar, ainda, a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de execução.).</p>	Até 05 pontos	
D	<p>Promoção da Diversidade e inclusão social.</p> <p>Apresentação das estratégias previstas para a integração comunitária, com foco na promoção da diversidade étnico-racial, geracional, de gênero, de orientação sexual e de inclusão de pessoas com deficiência, entre outros grupos vulnerabilizados.</p> <p>(A análise deve considerar se o plano de ação cultural apresenta estratégias que promovem a diversidade étnico-racial, geracional, de gênero, de orientação sexual e de inclusão de pessoas com deficiência, entre outros grupos vulnerabilizados, e se esses grupos estão contemplados no público alvo das ações culturais propostas.</p> <p>Também avaliará se o plano prevê medidas que garantam o acesso aos conteúdos artísticos e culturais a qualquer pessoa, independentemente de sua condição física, comunicacional e intelectual.).</p>	Até 05 pontos	
Pontuação máxima total		20 (vinte) pontos	

COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL (VÍDEO)		
Identificação do critério	Descrição do critério	Pontuação máxima
A	<p>Trajectoria de vida artística e cultural da pessoa candidata.</p> <p>A pessoa candidata deverá apresentar um resumo de seu histórico de vida, enfatizando seu fazer cultural e a importância desse fazer para sua comunidade e território de pertencimento.</p>	Até 15 (quinze) pontos
B	<p>Engajamento comunitário e atuação no Território.</p> <p>A pessoa candidata deverá falar sobre como se dá sua articulação em seu território e de que forma ela se envolve com as questões de sua comunidade. Na fala, deverá explicar o impacto social de suas ações na comunidade e se essas ações promovem o respeito à diversidade e a inclusão social de diversos grupos, como pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e social.</p>	Até 15 (quinze) pontos
Pontuação máxima total		30 (trinta) pontos

Pontuação 1ª fase: Nota Proposta de Ação Cultural + Nota vídeo

FASE 2: ENTREVISTA

A ENTREVISTA será realizada por meio virtual e compreende a discussão da Proposta de Ação apresentada; do envolvimento da pessoa candidata com o campo da cultura; relação

com o território; experiência de articulação na região; experiência na realização de ações culturais no território; participação em conselho de cultura; representação política na área da cultura; formação na área cultural, entre outros; conforme critérios que serão avaliados abaixo:

ENTREVISTA		
Ide ntificação do critério	Descrição do critério	Pontuação máxima
A	Coerência entre a Proposta de Ação Cultural escrita (apresentada no ato da inscrição) e sua apresentação oral da proposta de atuação.	Até 10 (dez) pontos
B	Potencial articulador e mobilizador da pessoa candidata, considerando seu histórico de vida, liderança e engajamento na comunidade.	Até 15 (quinze) pontos
C	Identificação com o território. Conhecimento sobre a dinâmica cultural do território e da ação que pretende realizar no território.	Até 15 (quinze) pontos
D	Disponibilidade para as ações do programa: Motivação em fazer parte do projeto, com objetivos alinhados aos princípios do Programa Nacional dos Comitês de Cultura e perspectivas de melhoria em seu fazer cultural a partir da experiência.	Até 10 (dez) pontos
Pontuação máxima total		50 (cinquenta) pontos

Pontuação final: (Nota Fase 1 + Nota Fase 2)